



SENADO FEDERAL

Gabinete do senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 2006

Dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências.

EMENDA Nº 18

Acrescente-se um §2º ao art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 150 , de 2006, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§1º.

§2º. As informações requeridas no “caput” deste artigo, quando concedidas pela autoridade judicial serão para toda a operação de investigação, não sendo necessário renovação do pedido quando delas surgirem novos suspeitos e novos bens, direitos ou valores que mereçam investigação própria, devendo o juiz competente ser comunicado.

.....” (AC)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é flexibilizar a quebra de dados meramente cadastrais, evitando que para cada requisição de documentos ou informação seja necessário novo requerimento por

parte do Ministério Público ou Autoridade Policial, o que torna a persecução penal insuportavelmente morosa.

O PLS 150 já estabelece que as autoridades policiais ou o Ministério Público possam requerer, de forma fundamentada, a autorização do juiz para obter informações cadastrais, tais como registros de ligações telefônicas, documentos e informações eleitorais, comerciais e de provedores de internet.

Na verdade, os dados cadastrais são repassados para as autoridades públicas de modo recalcitrante. Normalmente as informações fornecidas ao MP e às autoridades policiais são incompletas e ilegíveis, ensejando reiteradas cobranças. A investigação torna-se extremamente morosa. Pede-se informação de dados cadastrais e eles não chegam no prazo hábil. Após, aparecem novos suspeitos, renova-se então todo o ritual.

Lembro que estamos tratando de obtenção de informações cadastrais e não, por exemplo, de quebra do sigilo bancário, que no Brasil não é flexível, não sendo permitida para toda a investigação. Assim, a minha emenda é no sentido de aperfeiçoar o Projeto, pois este projeto já estabelece o requerimento de documentos ou informações.

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE